



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

Processo nº 05/2021

DESPACHO

Constata-se dos autos o parecer jurídico e manifestação da comissão de licitação acerca da possibilidade de contratação de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação.

Ante isso, e levando em consideração que o Escritório ou Advogado deve ter notória experiência, indico o Escritório EDNA BRITO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por demonstrar experiência acerca dos serviços objeto do presente processo.

Desta forma, determino colha-se do profissional sua proposta de preço para prestação do serviço.

Novo Alegre /TO, 27 de janeiro de 2021

Abraão Cesário Passos
Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre